



advogados Dr. Dejarino Costa Dos Santos Filho (OAB: 13705/CE), Dr. Igor Rabelo Magalhães (OAB/CE 41.183), Dr. Luiz Iatagan Cavalcante Rocha (OAB: 25680/CE), requereram sustentações orais, o que fora indeferido pela Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente da Terceira Câmara de Direito Privado.– **6 – CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

#### DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

#### BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 09/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Microsoft Teams) às 08:30h, teve lugar a 09ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 08, de 16 (dezesesseis) de março de dois mil e vinte e dois (2022), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO. A Defensoria Pública fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. ALDERI FURTADO LOPES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS:** - 1.1 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192200-96.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA DE FAMÍLIA.** - Apelante: J. G. DE O.. - Apelado: A. L. DE S.. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *“o Dr. Orlando José Vieira Júnior (OAB: 14827/CE), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.2 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625009-38.2021.8.06.0000 - ITAREMA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA.** - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravado: LARVICULTURA FORTALEZA LARVIFORT LTDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“o Dr. Arnaldo Coelho da Silva Filho (OAB/CE 28.653), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.3 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625009-38.2021.8.06.0000/50000 - ITAREMA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA.** - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravado: LARVICULTURA FORTALEZA LARVIFORT LTDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.4 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624082-72.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.** - Agravante: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTE METROPOLITANOS - METROFOR. - Agravada: ANGELA MARIA DE SOUZA BARROSO. - Agravado: CARLOS ALVES DE SOUSA. - Agravado: ELIEZER BEZERRA ROCHA. - Agravado: FRANCISCO VALDIR RODRIGUES. - Agravado: JOÃO BATISTA SALES. - Agravado: JOSÉ ALBERTO DE PAIVA DANTAS. - Agravado: JOSÉ AUGUSTO LIMA FILHO. - Agravado: JOSÉ VALMIR DE OLIVEIRA. - Agravada: MARIA DE FÁTIMA ALVES. - Agravada: MARIA DE FÁTIMA NICOLAU CARDOSO. - Agravada: VANDELANIA DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *“o Dr. Bruno César Braga Araripe R. Henrique Girão (OAB/CE 25.716), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.5 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626434-03.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL.** - Agravante: SHOPPING CENTER IGUATEMI S/A. - Agravado: HACHIKO FORTALEZA COMÉRCIO DE MALAS E ACESSÓRIOS DE VIAGEM EIRELI. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por maioria, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na parte conhecida, negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”* O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO votou de forma oral, votou divergente, sendo vencido.” - 1.6 - **HABEAS CORPUS CÍVEL Nº 0639399-13.2021.8.06.0000 - Impetrante : FRANCISCO ALCIMAR DOS SANTOS GOMES - PACIENTE : C. V. S. F. - Impetrado : JUIZ DE DIREITO PLANTONISTA DO 16º NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ - CUSTOS LEGIS : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por maioria, acordou em não conhecer do Writ, nos termos do voto da Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes.” A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, apresentou voto (fls. 107/113), sendo acompanhado pela Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, configurando a maioria de votos. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO manteve seu posicionamento (fls. 98/105), sendo voto vencido.” - 1.7 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0119663-34.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL.** - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelado: CESÁRIO CORREA DE ARRUDA NETO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES apresentou voto vista (fls. 216/222) no seguinte sentido: “Sob tais fundamentos, data máxima venia, reitero meu anterior posicionamento, voto de fls. 202-206, no sentido de conhecer da apelação cível, interposta por Companhia Energética do Ceará – Enel, para lhe negar***



provimento, mantendo in totum o decisum combatido”. Dada a palavra ao Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o mesmo manteve seu voto divergente (fls. 208/214): “Ante todo o exposto, com redobradas vênias, dirirjo da eminente Relatora, manifestando-me no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso de Apelação Cível da Companhia Energética do Ceará – ENEL para julgar improcedentes os pedidos autorais apresentados na origem e, via de consequência, inverter os ônus sucumbenciais arbitrados na sentença”. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou integralmente o voto da relatora (fls. 208/214). Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso.” - 1.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0193241-98.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Agravante: ITAÚ SEGUROS S/A. - Agravado: JOANA DARC DE SOUSA CORREIA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou voto vista, em seguida a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0144654-74.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - Apelante: UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. - Apelada: ANA KARLA RODRIGUES LIMA XAVIER. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto vista (fls. 351/355), sendo acompanhado pela Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - relatora, bem como pela Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.” - 1.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136703-29.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - Apelante: SILVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA. - Apelado: AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174069-39.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL. - Apelante: LEANDRO PARENTE RADNAL. - Apelado: JOSE RONALDO CAVALCANTE. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou voto vista, em seguida a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0058015-16.2016.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apte/ Apdo: MARIA NEUMA MACEDO CRUZ. - Apte/ Apdo: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso da Hapvida Assistência Médica LTDA, e conhecer e dar parcial provimento ao recurso de Maria Neuma Macedo Cruz, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630081-06.2021.8.06.0000 - CEDRO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. - Agravante: APEOC - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ. - Agravada: DAMIANA ANDRADE FERREIRA DE OLIVEIRA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050491-39.2021.8.06.0064 - CAUCAIA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Apelante: ANDRÉ REGIS DE LIMA. - Apelado: PEDRO JULIAO ARAUJO COELHO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, voto do Desembargador-Vistor, às fls. 220-294”. - 1.15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625621-78.2018.8.06.0000 - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - Agravante: IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA. - Agravada: PATRÍCIA ARIEL RODRIGUES MARQUES FIGUEIRA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625627-85.2018.8.06.0000 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. - Agravante: IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA.. - Agravado: CARLOS ALEXANDRE MENEZES GOMES. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por maioria, acordou



em conhecer parcialmente do recurso, para na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.17 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0072218-69.2009.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Embargante: GAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - Embargado: MAERSK LINE. - REPR. LEGAL: MAERSK LINE (MAERSK DO BRASIL - BRASMAR LTDA) - 30.259.220/0001-03. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, impedido. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração, mas negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192053-12.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. - Apelada: MARIA HELENA AMARAL DE MACÊDO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “após análise provisória, bem como debates orais, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto (fls. 248/256): “Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, conheço e nego provimento ao recurso”. Dada a palavra ao Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o mesmo apresentou voto divergente (fls. 241/247): “Forte nessas razões, pedindo todas as vênias à eminente Desembargadora Relatora, deixo de acompanhar seu respeitável voto, para conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo banco”. A Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, acompanhou integralmente o voto da relatora (fls. 248/256). Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso.” - 1.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006188-37.2012.8.06.0166 - SENADOR POMPEU/2ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. - Apelante: BANCO BMG S/A. - Apelada: ANTONIA LINDALVA MAXIMIANO DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “após análise provisória, Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço do presente recurso de Apelação Cível, mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão ora Vergastada”. Em seguida, de forma provisória a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso”. - 1.20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628652-38.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravado: FORTALEZA HOTÉIS E TURISMO LTDA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021896-77.2017.8.06.0029 - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. - Apelante: MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA. - Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento e, acolhendo a preliminar de cerceamento de defesa, anular a sentença proferida, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020994-27.2017.8.06.0029 - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. - Apelante: JOSE JUCIER DA SILVA. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento e, acolhendo a preliminar de cerceamento de defesa, anular a sentença proferida, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.23 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002213-39.2020.8.06.0000 - FORTALEZA - Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRO: A. D. DA S. - CUSTOS LEGIS: M. P. E. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito negativo de jurisdição para declarar a competência do Juízo da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza (suscitado), nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.24 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0001766-17.2021.8.06.0000 - FORTALEZA - Suscitante : J. DE D. DA 7 V. DE F. DA C. DE F. - Suscitado : J. DE D. DA 5 V. DE F. DA C. DE F. - TERCEIRA : M. S. L. DA S. - TERCEIRO : R. M. DE N. B. R. P. S. M. S. M. - CUSTOS LEGIS : M. P. E. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito, para declarar competente o Juízo da 5ª Vara da Família da Comarca de Fortaleza (suscitado) para processar e julgar a Ação de Alimentos Gravídicos de nº. 0206780-92.2021.8.06.0001, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.25 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002529-18.2021.8.06.0000 - MARACANAÚ - Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ - Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ - TERCEIRA: ROSA ÂNGELA CORDEIRO LIMA - TERCEIRA: MARIA JOSÉ PEREIRA LIMA - TERCEIRA: ALEXSANDRA PEREIRA LIMA - CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito, para declarar competente o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú (suscitado) para processar e julgar a Ação de Reintegração de Posse c/c Anulação de Registro de nº. 0034986-58.2012.8.06.0117, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.26 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002381-07.2021.8.06.0000 - MORADA NOVA - Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA - Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA - TERCEIRA : E. F. D. DE A. - TERCEIRO : A. G. DE A. - DEF. PÚBLICO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - TERCEIRO : J. A. DA S. - CUSTOS LEGIS : M. P. E. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito, para declarar competente o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova (suscitado) para processar e julgar a Ação Guarda de nº. 0050163-48.2020.8.06.0128, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0183273-83.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: TARCISIO RODRIGUES DE SOUSA. - Apte/Apdo: MARIA DE FATIMA LOREANO DOS REIS. - Apte/Apdo: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - Apte/Apdo: HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES





(Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos apelos, para dar parcial provimento ao recurso dos autores e negar provimento ao recurso dos promovidos, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.28 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626434-37.2020.8.06.0000 - SÃO BENEDITO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. - Agravante: I. C. DE O. J.. - Agravada: ANA HEVILA DA COSTA LIMA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso interposto, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.29 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0168415-42.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/20ª VARA CÍVEL. - Embargado: MOLDEC EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA. - Agravado: FB ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno, mas para lhe negar provimento, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.30 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0142075-27.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - Embargante: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORÇÃO LTDA. - Embargado: JOSÉ REIVISON NOGUEIRA SANTIAGO. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração, mas negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.31 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0098684-07.2015.8.06.0158/50000 - RUSSAS/1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS. - Agravante: W. O. M.. - Agravada: B. T. DOS S. A.. - Agravado: W. M. A.. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do agravo interno, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.32 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0620890-05.2019.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Embargante: BANCO ITAUCARD S/A. - Embargado: J. F. HOLANDA REPRESENTAÇÕES LTDA EPP. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover o referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.33 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0472400-53.2010.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Embargante: FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A. - Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para rejeitá-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.34 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0038852-10.2007.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - Embargante: BANCO BRADESCO S/A. - Embargado: JOSÉ ALENCAR NETO. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração, mas negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0184225-23.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Apelante: ESPÓLIO DE MARCOS MUSY. - INVENTARIANTE: ALDA ANGELIM MUSY. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.36 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0121981-87.2019.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - Embargante: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANAPPS. - Embargado: JOSÉ VALDIR RODRIGUES DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.37 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0012613-46.2019.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/5ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Embargante: M. P. E.. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Embargado: A. DE O. R.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.38 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0214888-91.2013.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - Embargante: MD CE AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA. - Embargante: MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.. - Embargado: HEITOR DO PRADO HONORATO. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover o referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.39 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622879-12.2020.8.06.0000/50001 - FORTALEZA/29ª VARA CÍVEL. - Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Embargado: CAIXA SEGURADORA S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração, mas negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.40 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623390-10.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. - Embargante: ALFI JÓIAS E ÓTICA LTDA. - Embargado: ROGÉRIO DUMONT. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes parcial provimento somente para corrigir erro material, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.41 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0102579-25.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Agravante: NÚBIA DIAS DA SILVA. - Agravado: ESPÓLIO DE MARCOS AURÉLIO DE CASTRO BESSA. - INVENTARIANTE: MARIA ALEIDA RODRIGUES CHAVES BESSA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover do agravo



*interno, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.42 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626740-06.2020.8.06.0000 - UMIRIM/VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMIRIM. - Agravante: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Agravado: K. DE S. L.. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de agravo de instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.43 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629150-37.2020.8.06.0000/50001 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Embargado: GERARDO BASTOS S/A PNEUS E PECAS. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração, mas negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.44 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0033674-46.2008.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. - Embargado: HÉLIO LEITE CAVALCANTI JÚNIOR. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover o referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174325-79.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. - Apelado: ENOC DE OLIVEIRA DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.46 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630917-13.2020.8.06.0000/50001 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Embargante: MANHATTAN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. - Embargada: ANTÔNIA BEZERRA CAMURÇA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover o referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.47 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005572-32.2014.8.06.0121/50000 - MASSAPÉ/1ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÉ. - Embargante: MARIA AUXILIADORA MARQUES DE ARAÚJO. - Embargado: BANCO DO BRASIL S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração, mas negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.48 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0110101-98.2019.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/14ª VARA CÍVEL. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: ALAN DE OLIVEIRA CAVALCANTE. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do agravo interno, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.49 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0041058-42.2013.8.06.0112/50000 - JUAZEIRO DO NORTE/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Agravante: RITA DE CÁSSIA ARAGÃO MACEDO. - Agravado: BANCO ITAUCARD S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do agravo interno, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.50 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0846965-70.2014.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravante: FEDERAL DE SEGUROS S/A. - Agravado: LUIS ALAN MINEIRO COSTA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do agravo interno, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.51 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002780-87.2008.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - Embargante: BANCO BRADESCO S/A. - Embargado: JOSÉ D ALMEIDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração, mas negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.52 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0015039-74.2016.8.06.0053/50000 - CAMOCIM/2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. - Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. - Embargado: ANTONIO CARLOS DA SILVA TELES. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, dando-lhe parcial provimento, sanado a omissão levantada, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.53 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638036-25.2020.8.06.0000 - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO VOLKSWAGEN S/A. - Agravado: JJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.54 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622365-25.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/26ª VARA CÍVEL. - Agravante: TIAGO BACELAR MELO LOPES. - Agravado: CLEBER OLIVEIRA MARTINS. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover o agravo de instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.55 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622365-25.2021.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/26ª VARA CÍVEL. - Agravante: TIAGO BACELAR MELO LOPES. - Agravado: CLEBER OLIVEIRA MARTINS. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.56 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050122-84.2020.8.06.0030 - AIUABA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA. - Apelante: RAIMUNDO ARAUJO CHAVES. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE*





OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar de ofício a nulidade da sentença de primeiro grau, devendo os autos retornarem à origem para regular processamento. E por conseguinte, julgar prejudicado o Recurso de Apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.57 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630397-19.2021.8.06.0000 - ITAPAJÉ/2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. - Agravante: FABIO DE OLIVEIRA BRAGA. - Agravado: BANCO J. SAFRA S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.58 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050227-93.2020.8.06.0084 - GUARACIABA DO NORTE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. - Apelante: MANOEL BRASILINO DA SILVA. - Apelado: CHUBB SEGUROS BRASIL S/A. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.59 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632657-69.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Agravante: MARJORY MARA RODRIGUES BEZERRA. - Agravante: VALÉRIA SANTOS BEZERRA. - Agravada: ALEXSANDRA ROCHA DA PONTE. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do presente recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.60 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632842-10.2021.8.06.0000 - SOBRAL/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Agravante: JOSÉ LEÔNIO DE ANDRADE NETO. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Agravado: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SÃO FELIPE LTDA.. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe dar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.61 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050189-67.2019.8.06.0100 - ITAPAJÉ/2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. - Apelante: GERARDO SOARES RICARDO. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, para declarar a nulidade da sentença de primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.62 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050055-06.2020.8.06.0100 - ITAPAJÉ/2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. - Apelante: FERNANDA MIKAELI PASSOS MOTA. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.63 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001583-30.2019.8.06.0028 - ACARAÚ/2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ. - Apelante: MOACIR PAULO DE MARIA. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.64 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000317-77.2003.8.06.0154 - QUIXERAMOBIM/2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. - Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - Apelada: MARIA PERPETUA NOGUEIRA. - Apelado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA MARAVILHA. - Apelado: ELIALDO TEODORIO DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.65 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012776-88.2017.8.06.0100 - ITAPAJÉ/2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. - Apelante: ANTONIA BARBOSA BRAGA. - Apelado: BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, para declarar a nulidade da sentença de primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.66 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036561-48.2014.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: EVANDRO LIBERATO DOS SANTOS. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.67 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056512-23.2017.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: ANTONIA DANIELLE CORREIA DA SILVA. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.68 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014975-09.2016.8.06.0136 - PACAJUS/2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. - Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. - Apelado: ANTONIO PEREIRA DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente e, na parte conhecida, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.69 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0217080-16.2021.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOEL NUNES DE ANDRADE NETO. - Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.70 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0897696-70.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - Apelante: WILLY FRANCK SCHLACHTER. - Apelado: ITAÚ UNIBANCO S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.71 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0258701-27.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Apelante: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Apelada: LARISSA PINHEIRO MARTINS. -



Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.72 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0564045-14.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - Apelante: JULILENE CARNEIRO ARAÚJO FEITOSA. - Apelante: IVALDO DE CASTRO FEITOSA. - Apelado: LUCIANO BEZERRA FURTADO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.73 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053664-87.2020.8.06.0167 - SOBRAL/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: BANCO HONDA S/A. - Apelada: MONIQUE DE FREITAS SILVA LOYOLA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.74 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0264383-60.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO ITAUCARD S/A. - Apelado: ANDERSON SILVA DE QUEIROZ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.75 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036399-87.2013.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Apelado: SUETÔNIO VIEIRA BRITO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.76 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0238899-09.2021.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO HONDA S/A. - Apelada: MARIA DEUSIMAR SILVA BARBOSA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.77 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003704-09.2019.8.06.0100 - ITAPAJÉ/2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. - Apelante: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, para declarar a nulidade da sentença de primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.78 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0166741-24.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/29ª VARA CÍVEL. - Apelante: ANTONIO EDSON COSTA DE SOUZA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: CLÍNICA DENTISTAS CAUCAIA. - Apelado: CLÍNICA DENTISTAS JUREMA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe dar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.79 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211141-55.2021.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO HONDA S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.80 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050206-34.2020.8.06.0047 - BATURITÉ/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ. - Apelante: C. C. DA S.. - Apelado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso da defesa, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.81 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002539-07.2018.8.06.0117 - FORTALEZA/4ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Apelante: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Apelado: F. R. P. DA C.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (OAB: CE). - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso do Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.82 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621740-88.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Agravante: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CAUCAIA LTDA - DISBECA. - Agravada: VIVIANE CHAVES DOS SANTOS. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.83 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624036-59.2016.8.06.0000 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. - Agravado: ESPÓLIO DE ANTONIO MONÇÃO SANTANA. - Agravado: ESPÓLIO DE ALBERICO VAZ RODRIGUES. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.84 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0870750-61.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelada: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO FERREIRA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.85 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0143376-48.2013.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Agravante: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - Agravado: FRANCISCO WELLINGTON ALMEIDA BENEDITO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.86 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000207-03.2019.8.06.0030 - AIUABA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA. - Apelante: TIM CELULAR S/A. - Apelada: ANTONIA LUZINETE DE BRITO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.87 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005282-





52.2018.8.06.0064 - CAUCAIA/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Apelante: FAZENDA IMPERIAL SOL POENTE SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Apelado: DIEGO DE MORAES DUARTE BEZERRA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.88 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621535-59.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO BRADESCO S/A. - Agravado: FRANCISCO MENDES. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.89 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621903-68.2021.8.06.0000 - CRATO/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. - Agravante: HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO. - Agravado: ELEAZAR MENEZES ARAÚJO. - Agravada: ELISE BEZERRA DOS SANTOS DIAS REPRESENTADA POR DANIELI BEZERRA DOS SANTOS DIAS. - Agravado: ARTHUR BRUNO BEZERRA DOS SANTOS DIAS REPRESENTADO POR DANIELI BEZERRA DOS SANTOS DIAS. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.90 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623381-14.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO ITAUCARD S/A. - Agravada: ROSIJANE ALMEIDA DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.91 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627196-19.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - Agravante: FRANCISCO JACKSON ANDRADE MOURÃO. - Agravado: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.92 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629209-88.2021.8.06.0000 - MARACANAÚ/1ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO ITAUCARD S/A. - Agravado: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.93 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0010436-16.2016.8.06.0163/50000 - SÃO BENEDITO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. - Agravante: ANTONIO FIDELIS DA SILVA RAMOS. - Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.94 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630356-52.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/13ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: C. E. G. C.. - Agravada: Y. J. F. M.. - Agravado: A. M. G. R. P. Y. J. F. M.. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.95 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630364-29.2021.8.06.0000 - TAMBORIL/VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMBORIL. - Agravante: BANCO BRADESCO S/A. - Agravado: ANTONIO FELIPE NOBRE. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.96 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631327-37.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/18ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: T. G. C. DE V.. - Agravante: F. C. DE V. F.. - Agravante: G. M. G. DE V.. - Agravada: L. N. G. R. P. L. S. N.. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.97 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0016361-65.2018.8.06.0084/50000 - GUARACIABA DO NORTE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. - Agravante: SEBASTIANA SOUSA DO NASCIMENTO. - Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.98 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636410-34.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravada: IRLENE RIBEIRO BARROSO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na parte conhecida, negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.99 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0263121-41.2021.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: FRANCISCO EVALDO PIRES TEIXEIRA. - Apelado: BANCO PAN S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.100 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0254061-44.2021.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Apelante: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Apelado: D. G. DE M. G.. - Apelado: R. F. DA S.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.101 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004051-64.2015.8.06.0041 - AURORA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA. - Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. - Apelado: ROZÁLIA GREGÓRIO DE OLIVEIRA. - REPR. LEGAL: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.102 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0135130-53.2019.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - Embargante: MARIA ZUILA NOBRE DA COSTA. - Embargante: GERARDO RUFINO DA COSTA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL





PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.103 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157209-94.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: CONSÓRCIO JARDINS DO LAGO. - Apte/Apdo: VERILAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Apte/Apdo: DIEGO LEITE URUGUAI. - Apte/Apdo: MARIA LUCIANA MAGALHÃES GOMES. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação e do recuso de apelação adesivo, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.104 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0163504-79.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apelante: ANDRÉ ALBUQUERQUE CUNHA. - Apelado: BANCO INTER S/A. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.105 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017711-09.2013.8.06.0070 - CRATEÚS/1ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. - Apelante: BANCO BMG S/A. - Apelada: MARIA FATIMA VIEIRA BRIZENO. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.106 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632750-32.2021.8.06.0000 - AQUIRAZ/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ. - Agravante: BANCO BRADESCO S/A. - Agravado: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.107 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632766-83.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/20ª VARA CÍVEL. - Agravante: NUTRIMAR INDÚSTRIA DE PESCADOS LTDA.. - Agravante: LIVINO JOSÉ SILVEIRA SOARES SALES. - Agravante: SANDRA MARIA RIOS SALES. - Agravante: RUBENS RIOS SALES. - Agravante: AQUACRUSTA MARINHA LTDA. - Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.108 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633201-57.2021.8.06.0000 - JAGUARETAMA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. - Agravante: BANCO BRADESCO S/A. - Agravado: JOSÉ SOARES MIGUEL. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.109 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634498-02.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - Agravante: MATHEUS QUITÉRIA DE MORAES. - Agravante: JOANA DARC AZEVEDO SOARES DE ANDRADE. - Agravado: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.110 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634643-58.2021.8.06.0000 - ITAREMA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA. - Agravante: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Agravado: FRANCISCO WALLISSON DE OLIVEIRA RIOS. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.111 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008909-38.2019.8.06.0126 - MOMBANÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBANÇA. - Apelante: ANTONIA ALVES PEREIRA. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 2 - **PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE:** - 3 - **PROCESSOS RETIRADO DE PAUTA:** - 3.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0198960-32.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. - ADVOGADO: MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB: 23495/CE). - Apte/ Apdo: DÉBORA CRISTINA VERAS CARDOSO. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - RELATOR(A): MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES - 3.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0835743-08.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apelante: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - ADVOGADO: MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB: 23495/CE). - Apelado: RICARDO GURGEL LINS MELO. - Apelada: LUIZA HELENA BANDEIRA GURGEL LINS. - ADVOGADA: ANA PATRICIA CHAVES LIMA BANDEIRA (OAB: 26198/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES - 3.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0177667-06.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL. - Apelante: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - ADVOGADO: MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB: 23495/CE). - Apelada: ISLÂNIA FERNANDES ARAÚJO. - ADVOGADA: PATRICIA DA COSTA LOURENÇO (OAB: 20878/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES - 3.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0130815-16.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apelante: VIVENDA DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ADVOGADO: MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB: 23495/CE). - Apelada: ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA. - Apelado: MIDERLAN DE OLIVEIRA LOPES. - ADVOGADO: BRUNO LIMA BARBALHO (OAB: 34400/CE). - ADVOGADA: MARILIA FERREIRA FERNANDES (OAB: 3346/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES - 3.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0090333-81.2019.8.06.0133/50000 - NOVA RUSSAS/2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. - ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB: 16599A/CE). - Agravada: ANA CARLOTA PEDROSA FARIAS. - ADVOGADO: EDSON BRITO DE CHAVES (OAB: 28842/CE). - ADVOGADA: MARIA JOSÉ PINHO SOUSA (OAB: 30108/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES - 3.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0497147-33.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - Apelante: EMANUEL HELIO EDUARDO DE OLIVEIRA. - ADVOGADO: PEDRO BRANDÃO NETO (OAB: 29826/CE). - ADVOGADO: RAIMUNDO BRANDAO (OAB: 1796/CE). - ADVOGADA: ALINE SOUSA LUCENA BEZERRA (OAB: 36707/CE). - Apelado: WESLEY OLIVEIRA DA SILVA. - ADVOGADO: TIBÉRIO DE MELO CAVALCANTE (OAB: 15877/CE). - Apelada: MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA. - ADVOGADO: MARCO ANTONIO DE SÁ E BENEVIDES (OAB: 25336/PE). - ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO CAVALCANTI DE SÁ E BENEVIDES FILHO (OAB: 30178/PE). - Apelado: BANDA GAROTA SAFADA. - RELATOR(A): MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES - 3.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº



**0154954-32.2018.8.06.0001** - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - Apelado: D B FEIJÃO BAR - ME. - ADVOGADO: RICARDO FERREIRA VALENTE FILHO (OAB: 12728/RN). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 3.8 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050357-12.2020.8.06.0043** - BARBALHA/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA. - Apelante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - Apelado: RAVI ALVES DO NASCIMENTO SILVA. - REPR. LEGAL: NADIA LÍCIA ALVES DO NASCIMENTO SILVA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 3.9 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0227250-81.2020.8.06.0001** - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - Apelado: COIMBRA MAR HOTEL LTDA - ME. - ADVOGADO: CARLOS OTÁVIO DE ARRUDA BEZERRA (OAB: 5207/CE). - ADVOGADO: ADRIANO PESSOA BEZERRA DE MENEZES (OAB: 16755/CE). - ADVOGADO: FRANCISCO ERIONALDO CRUZ (OAB: 15205/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 3.10 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203271-27.2019.8.06.0001** - FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL. - Apelante: UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. - ADVOGADO: JOAQUIM ROCHA DE LUCENA NETO (OAB: 16042/CE). - Apelado: CAIO SANZIO TELLES DE SOUZA. - ADVOGADA: LIZIA MELLO LIMA (OAB: 34337/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 3.11 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000194-29.2016.8.06.0088** - QUIXADÁ/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - ADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE). - Apelada: MARIA ALVES PINHEIRO DA CUNHA. - ADVOGADO: FRANCISCO RAMON HOLANDA DOS SANTOS (OAB: 24164/CE). - ADVOGADO: FELIPE NUNES MENDES (OAB: 34064/CE). - RELATOR(A): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO – 4 - **PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA**: – 4.1 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041292-08.2009.8.06.0001** - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apelante: SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA(“SP”). - ADVOGADO: JÚLIO NOGUEIRA MILITÃO NETO (OAB: 3144/CE). - ADVOGADO: MANUEL GOMES FILHO (OAB: 3252/CE). - Apelado: BRISA PETRÓLEO LTDA. - ADVOGADO: CRISTIANO PORTO LINHARES TEIXEIRA (OAB: 21937/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 4.2 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0228061-41.2020.8.06.0001** - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - Apelado: FORTALEZA HOTEIS E TURISMO LTDA.-ME. - ADVOGADO: CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS (OAB: 7613/CE). - ADVOGADO: RUBENS MARTINS DE OLIVEIRA FILHO (OAB: 30566/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – 4.3 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622376-54.2021.8.06.0000** - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A. - ADVOGADO: THIAGO BARREIRA ROMCY (OAB: 23900/CE). - ADVOGADO: WAGNER BARREIRA FILHO (OAB: 1301/CE). - ADVOGADO: WAGNER TURBAY BARREIRA NETO (OAB: 13109/CE). - ADVOGADA: GLADYS CRAVEIRO BARREIRA (OAB: 2450/CE). - ADVOGADA: ANA CRISTINA BARREIRA XIMENES (OAB: 9297/CE). - ADVOGADO: EDGAR BELCHIOR XIMENES NETO (OAB: 23791/CE). - ADVOGADO: RAIMILAN SENETERRI DA SILVA RODRIGUES (OAB: 17352/CE). - ADVOGADO: THIAGO CORDEIRO GONDIM DE PAIVA (OAB: 17374/CE). - ADVOGADO: ALON TAKEUCHI DE ALMEIDA (OAB: 24354/CE). - ADVOGADO: IRAN DA COSTA LEITE (OAB: 1121/CE). - ADVOGADA: RACHEL ALMEIDA DE SOUSA (OAB: 33687/CE). - ADVOGADA: TATIANA FROTA MOTA BARREIRA ROMCY (OAB: 27900/CE). - ADVOGADO: BRENO SILVEIRA MOURA ALFEU (OAB: 38726/CE). - ADVOGADO: JOSÉ ISAAC PEDROZA ARAÚJO (OAB: 42700/CE). - Agravado: MÁRCIO QUEIROZ TORRES. - ADVOGADO: MATTEO BASSO FILHO (OAB: 38321/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 4.4 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625702-22.2021.8.06.0000** - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL. - Agravante: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. - ADVOGADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB: 20334/DF). - ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB: 24923/DF). - Agravada: MOZARINA RODRIGUES DA SILVA. - REPR. LEGAL: ANGÉLICA MARIA RODRIGUES DA SILVA. - ADVOGADO: PEDRO FERREIRA FREITAS (OAB: 4030/CE). - ADVOGADA: PRISCILA MESQUITA DE CARVALHO (OAB: 23091/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – 4.5 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622752-40.2021.8.06.0000** - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - Agravante: THALITA FERNANDA MARTINS DE ANDRADE. - ADVOGADO: CAICO GONDIM BORELLI (OAB: 24895/CE). - Agravado: AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. - ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB: 23255/PE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – 4.6 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623408-31.2020.8.06.0000** - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Agravante: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. - ADVOGADO: FÁBIO RIVELLI (OAB: 30773/CE). - Agravado: RYAN BRUNO ARAÚJO MOURA. - ADVOGADO: THIAGO BEZERRA CUSTODIO (OAB: 29734/CE). - ADVOGADO: PAULO DANIEL CARNEIRO BORGES LIMA (OAB: 30057/CE). - ADVOGADA: RAFAELA PARENTE AGUIAR (OAB: 34369/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – 4.7 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629646-32.2021.8.06.0000** - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - Agravante: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. - ADVOGADA: UIARA RODRIGUES SANTANA (OAB: 34209/DF). - ADVOGADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB: 20334/DF). - ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB: 24923/DF). - Agravado: PEDRO IVO ALENCAR DE OLIVEIRA. - REPR. LEGAL: JANAINA MAGALHÃES PASSOS DE OLIVEIRA. - ADVOGADA: LUZIANE DE OLIVEIRA COSTA (OAB: 19173/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **5 – DIVERSOS**: nada houve – **6 – CONCLUSÃO**: Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA**

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

**BRUNO PINHEIRO JUCÁ**

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10/2022**

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Microsoft Teams) às 08:30h, teve lugar a 10ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 09, de 23 (vinte e três) de março de dois mil e vinte e dois (2022), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, o Exmo. Sr. Des. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO – Juiz convocado, e o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA – Juiz convocado. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO. A Defensoria Pública fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. ALDERI